



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122  
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo  
site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) - e-mail: [atendimento@regentefeijo.sp.gov.br](mailto:atendimento@regentefeijo.sp.gov.br)

LEI Nº 2.455, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe Sobre: *"Alterações nos artigos 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.385, de 24 de Dezembro de 2007 na forma que especifica e dá outras providências".*

Autoria: Poder Legislativo

**Artigo 1º** - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.385/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Regente Feijó será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."*

**Artigo 2º** - O artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.385/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Regente Feijó será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)."*

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**  
Assessora de Planejamento Administrativo